



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2074

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Autorização de Contratação Direta	6
Terceiro Setor	6
Extrato - Termo de Fomento	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2074

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.120, DE 29 DE MAIO DE 2026.

(Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração/revisão e monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de São Joaquim da Barra para o decênio 2026/2036).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos, Fóruns e sociedade civil; resolve baixar o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento, sistematização e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME do Município de São Joaquim da Barra para o decênio 2026/2036.

Artigo 2º. A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

- I – Departamento Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Fórum Municipal de Educação;
- IV – Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- V – Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Servidores da Educação;
- VII – Pais ou responsáveis de alunos;
- VIII – Câmara Municipal;
- IX – Conselho do FUNDEB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2074

Página 3 de 6



- X – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XI – Conselho Tutelar;
- XII – Sociedade Civil Organizada;
- XIII – Representantes da Educação Infantil;
- XIV – Representantes do Ensino Fundamental;
- XV – Representantes da Educação Especial;
- XVI – Outros representantes definidos pelo município.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Artigo 3º. A presidência da Comissão Gestora será exercida pela Diretora Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Artigo 4º. Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;
- II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;
- IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
- V – Garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;
- VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;
- VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2074

Página 4 de 6



VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;

IX – Acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

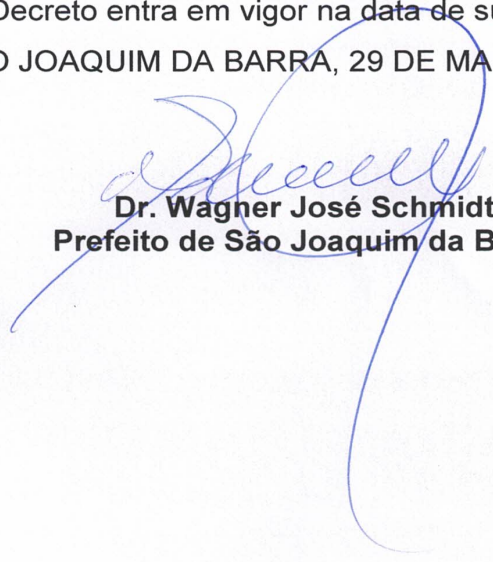
Artigo 5º. A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoio às atividades de elaboração do PME.

Artigo 6º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Artigo 7º. A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação e, posteriormente, no monitoramento do plano.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2074

Página 5 de 6

Portarias



PORTARIA Nº 2.470, DE 29 DE MAIO DE 2026.

(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e alterações e dá outras providências).

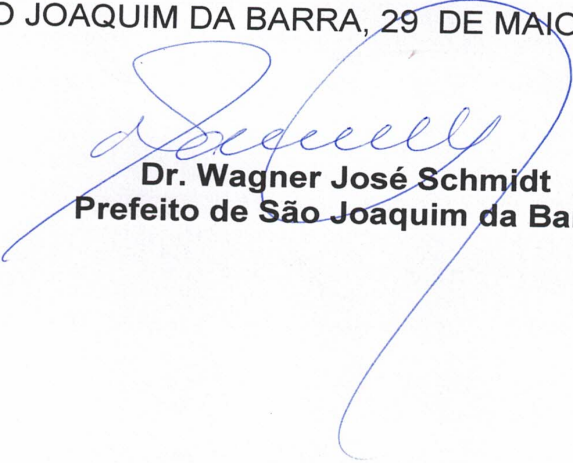
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Artigo 1º. Nomeia, a partir do dia 01 de junho de 2026, o Senhor **MARCOS ROGÉRIO FERRO** para exercer as funções, em comissão, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2074

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026

PROC. ADM. n.º 1078/2026

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário do Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 18/JUNHO/2026 – Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 28 de maio de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Termo de Fomento nº002/2026

Processo Adm. nº 654/2026

Valor R\$ 120.000,00

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026.

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO nº 1534/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2026

Objeto: Contratação de empresa para a produção e organização do evento esportivo 2º Barra Skate Camp.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e a empresa descrita abaixo:

- Empresa J.R. CARREGARI LTDA: R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); CNPJ: 28.314.096/0001-81.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 28 de maio de 2026.

DR. WAGNER SCHMIDT

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

PROACLE - CMDCA